

LEI N° 849/2015

Autoriza Abertura de Crédito Especial no Orçamento de 2015 e dá outras providências.

O Prefeito do Município:

Faço saber que a Câmara Municipal de Monjolos aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial no orçamento de 2015, Lei nº 850/2014 de 26/11/2014, na importância de R\$ 39.382,00 (trinta e nove mil, trezentos e oitenta e dois reais), destinado a cobrir despesas com a Secretaria Municipal de Obras Públicas, Transporte e Saneamento Urbano, referente à contratação de consultoria para prestação de serviços técnicos e administrativos no que tange às ações para adequação à PNRS – Política Nacional de Resíduos sólidos (no que tange às ações para adequação à PNRS – Política Nacional de Resíduos Sólidos) para estruturação do Consórcio de Saneamento Básico Central de Minas – CORESAB, obedecendo à seguinte classificação:

Órgão	02.07 – Sec. Municipal de Obras Públicas, Transporte e Saneamento Urbano
Unidade	02.07.020 – Setor de Saneamento e Obras Públicas
Função	15 – Urbanismo
Subfunção	452 – Serviços Urbanos
Programa	0325 – Limpeza Pública
Projeto	2.503 – Consórcio Intermunicipal - CORESAB
Elemento	3.3.71.70.00 – Rateio pela Participação em Consórcio Público R\$ 38.964,00 4.4.71.70.00 – Rateio pela Participação em Consórcio Público R\$ 418,00
Fonte Recurso	1.00 – Recursos Ordinários

Art. 2º - Como recurso à abertura do Crédito Especial autorizado no art. 1º, anular-se-á o valor de R\$ 39.382,00 (trinta e nove mil, trezentos e oitenta e dois reais) da seguinte dotação do orçamento de 2015:

Órgão	02.07 – Sec. Municipal de Obras Públicas, Transporte e Saneamento Urbano
Unidade	02.07.020 – Setor de Saneamento e Obras Públicas
Função	15 – Urbanismo
Subfunção	452 – Serviços Urbanos
Programa	0325 – Limpeza Pública
Projeto	1.140 – Aquisição de equipamentos e Material Permanente
Elemento	4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte Recurso	1.00.00 – Recursos Ordinários

Art. 3º - Fica o Executivo Municipal autorizado a suplementar as dotações autorizadas no art. 1º, nos percentuais e limites previstos na Lei Orçamentária Anual ou legislação específica de suplementação.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sanciono, mando por tanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução da presente lei pertencente, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Monjolos, 07 de maio de 2015.

Pedro Assis Filho
Prefeito Municipal